



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DESPACHO

Processo nº 23110.013199/2020-46

Interessado: Unidades Acadêmicas

**EDITAL Nº. 8/2020**

**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS 2020**

**PROJETOS COM ATIVIDADES REMOTAS**

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais em decorrência da Pandemia de Coronavírus, a PRE torna público o processo simplificado de implementação das bolsas de ensino, para projetos em que as atividades acadêmicas ocorrerão de maneira remota, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

**1. DO CRONOGRAMA**

Período de Inscrições online: <b>de 29 de maio a 05 de junho de 2020</b>
Resultado Preliminar e Vista de Notas: <b>10 de junho de 2020</b>
Prazo de Recurso: <b>11 junho de 2020</b>
Resultado Final: <b>12 de junho de 2020</b>
Período para indicação de bolsista e envio de documentação: <b>de 15 a 19 de junho de 2020</b>
Início das atividades dos bolsistas: <b>22 de junho de 2020</b>

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

2.1 A indicação do bolsista deverá ser realizada diretamente no sistema COBALTO, através do Menu **Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista**.

2.2 Para que a indicação do bolsista possa ser realizada pelo contemplado, é necessário que o acadêmico cadastre previamente seus dados bancários no COBALTO, no Menu **Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua **conta corrente em seu nome**, em qualquer banco. Contas conjuntas ou contas poupança **NÃO** serão aceitas.

2.3 O plano de trabalho será enviado também pelo COBALTO, sendo indispensável a previsão de execução de atividades remotas.

2.4 O coordenador do Projeto COM ATIVIDADES REMOTAS deverá enviar através do SEI a **Declaração de Comprometimento do Desenvolvimento de Atividades Remotas pelo Bolsista** (modelo em anexo).

2.5 Deverá ser enviado também ao mesmo processo da Declaração listada no item anterior o documento com o nome "**PRE Termo de Responsabilidade de Orientador de Bolsista de Ensino**" (cujo preenchimento é direto no SEI).

2.6 O bolsista deverá ser cadastrado como colaborador na(s) ação(ões) do projeto em que o mesmo atuará, atentando para a carga horária semanal de 20h de atividades.

2.7 Todos os procedimentos deverão ser efetuados no prazo **de 15 a 19 de junho de 2020**, sob pena de não implementação da bolsa e, conseqüentemente, na devolução da vaga à PRE.

**3. DAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES**

3.1 São atribuições do **Coordenador do Projeto com ênfase em Ensino** contemplado com bolsa:

a) Orientar e supervisionar as atividades do bolsista, conforme o Plano de Trabalho e os objetivos das bolsas de iniciação em ensino, num total de 20 (vinte) horas semanais de atividade;

b) Informar à PRE, através do SEI, os casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição, dentre outros que obstaculizem a remuneração do bolsista, até o dia 15 (quinze) de cada mês. As substituições/inclusões devem ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o limite máximo para substituição que encerra no dia 30 de outubro de 2020;

c) Participar do Congresso de Ensino de Graduação (CEG) da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIPE), na condição de Debatedor;

d) Inserir o bolsista em atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação do mesmo no Congresso de Ensino de Graduação (CEG) da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIPEPE), no ano de vigência da bolsa;

e) Enviar o relatório final de bolsista, necessário para a certificação do mesmo, de acordo com as regras e prazos estipulados.

### 3.2 São atribuições do **Bolsista de Iniciação ao Ensino**:

a) Auxiliar o Coordenador no planejamento e execução do projeto, conforme Plano de Trabalho;

b) Realizar estudos e trabalhos experimentais vinculados ao projeto;

c) Participar de atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação dos mesmos no Congresso de Ensino de Graduação (CEG) da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIPEPE), no ano de vigência da Bolsa.

### 3.3 É **vedado** ao Bolsista de Iniciação ao Ensino:

a) Acumular a bolsa de iniciação ao ensino com qualquer outra bolsa de natureza acadêmica ofertada pela UFPel ou agência de fomento (p. ex. CAPES, CNPQ, FAPERGS, UAB, etc.);

b) Realizar quaisquer atividades que não guardem relação com a natureza da bolsa conforme seus regramentos;

c) Realizar atividades em horários incompatíveis com os componentes curriculares em que estiver matriculado ou que os prejudiquem;

d) Substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções.

## ANEXO

### **Declaração sobre atividades remotas - Projetos e Programas de Ensino contemplados com Bolsa**

EU, (preencher com o nome do coordenador do projeto), coordenador do projeto (preencher com o nome do projeto), código de cadastro no COBALTO nº \_\_\_\_\_ **DECLARO QUE:**

(MARQUE COM UM X UMA OPÇÃO)

( ) O PROJETO OCORRERÁ EM ATIVIDADE REMOTA

( ) O PROJETO NÃO OCORRERÁ EM ATIVIDADE REMOTA.

Caso a opção seja OCORRERÁ EM ATIVIDADE REMOTA, o bolsista irá desenvolver o plano de atividade de 20 hs conforme informado abaixo, sendo eu responsável pelo acompanhamento, avaliação e auditoria do desenvolvimento das atividades.

Prof. Dra. Carine Dahl Corcini  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos - NUPROP  
Pró-Reitoria de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 12/06/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973966** e o código CRC **2706562A**.